

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SRP Nº 011/2019 -

Aos dezoito dias do mês de fevereiro do ano de 2019, a PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL/PMC, por intermédio da Secretaria Municipal de Suprimento e Licitação, através do seu Pregoeiro o Sr. Cleuma de Fatima Mendonça dos Santos, nomeado pela Portaria n.º 259/19, após ter homologado a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para **Registro de Preços SRP nº 030/2018/PMC**, do processo nº **2018/5/6471**, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, Decreto Federal 7.892, de 23.01.2013, aplicando-se subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993 e as demais normas legais correlatas, **RESOLVE** registrar os preços destinados à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MOTOCICLETAS, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS/FUNDOS MUNICIPAIS DESTE MUNICÍPIO DE CASTANHAL/PARÁ, a serem executados pela proposta classificada, MENOR PREÇO POR ITEM, no certame acima mencionado.

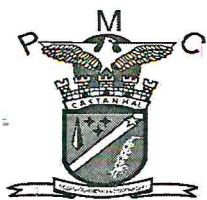
Observada as condições dispostas nas Cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 A presente Ata Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços objetivando a futura e eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MOTOCICLETAS, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS/FUNDOS MUNICIPAIS DESTE MUNICÍPIO DE CASTANHAL/PARÁ, nas quantidades, especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico SRP Nº 030/2018/PMC e seus Anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES





2.1. Integram a presente Ata, a PMC, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR.

Parágrafo Primeiro – Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal de Castanhal poderá solicitar a utilização da presente Ata, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas na legislação aplicável.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. A partir desta data ficam registrados na PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL os preços do fornecedor a seguir relacionado, objetivando o compromisso de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MOTOCICLETAS, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS/FUNDOS MUNICIPAIS DESTE MUNICÍPIO DE CASTANHAL/PARÁ**, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO

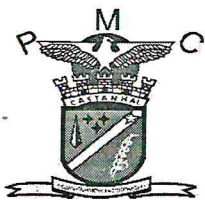
4.1 O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela PMC mediante a formalização de instrumento de contrato e emissão/recebimento da respectiva Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico.

Parágrafo Primeiro – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento da Nota de Empenho pelo Fornecedor.

Parágrafo Segundo – O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Terceiro – O fornecedor se obriga a manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão.





CLÁUSULA QUINTA – DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1 A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução dos preços existentes no mercado, cabendo à **PMC** convocar o fornecedor registrado para negociar o novo valor.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1 O fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

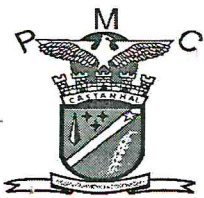
- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- c) Não receber Nota de Empenho;
- d) Houver razões de interesse público.

Parágrafo Primeiro – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa serão formalizados por despacho da autoridade competente.

Parágrafo Segundo – O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço na ocorrência de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA





7.1 A presente Ata de Registro de Preços terá **vigência de 12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, com eficácia após a sua publicação no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA OITAVA – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 A presente Ata será divulgada com publicação no Diário Oficial.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E NÃO PARTICIPANTES

9.1 Compete ao **ÓRGÃO PARTICIPANTE** da presente Ata:

- a) Encaminhar ofício cientificando o órgão gerenciador da efetivação da contratação decorrente da presente ata;
- b) Encaminhar cópia da(s) nota(s) de empenho emitida(s) em decorrência da presente Ata de registro de preços, para controle e acompanhamento do Órgão Gestor da observância dos quantitativos máximos registrados;
- c) Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais;
- d) Informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, e recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na ata de registro de preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento.

9.2 Compete ao **ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE**:





- a) Consultar previamente o **ÓRGÃO GERENCIADOR** no intuito de obter as informações necessárias à aquisição pretendida, e, em especial, o teor da presente Ata de Registro de Preços e eventuais alterações;
- b) Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no Edital de Licitação e na presente Ata, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular, a fim de que sejam aplicadas as penalidades cabíveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

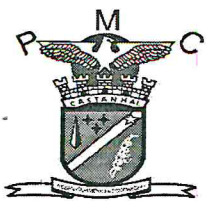
10.1. A prestação do fornecimento/serviço será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Contratante, com atribuições específicas, especialmente designado para tal fim e, aceitas pela Contratada.

10.2. A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, a sua ocorrência, não implica co-responsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos.

Parágrafo Primeiro: A **CONTRATANTE** indica, pela portaria **Nº 156/19**, o Sr. (a) **Gleison Fernandes de Souza, matrícula nº 9992650, fiscal titular e Ramon Alexandre Souza da Silva, matrícula nº 9988980, fiscal suplente** como representantes da Secretaria Municipal de Obras, responsável pela orientação e fiscalização do objeto desta Ata.

Parágrafo Segundo: A **CONTRATANTE** indica, pela portaria **Nº 129/19**, o Sr. (a) **André Luiz da Silva Cardoso, matrícula nº 564836, fiscal titular e Evandro Portela Souza, matrícula nº 984507, fiscal suplente** como representantes da Secretaria Municipal de Indústria Comércio e Serviços, responsável pela orientação e fiscalização do objeto desta Ata.





Parágrafo Terceiro: A **CONTRATANTE** indica, pela portaria **Nº 130/19**, o Sr. (a) **Lucicleia Costa Cardoso, matrícula nº 998976-5, fiscal titular e Lucicleia Costa Cardoso, matrícula nº 998976-5, fiscal suplente** como representantes do Gabinete do Prefeito, responsável pela orientação e fiscalização do objeto desta Ata.

Parágrafo Quarto: A **CONTRATANTE** indica, pela portaria **Nº 151/19**, o Sr. (a) **Lucivânia da Silva Melo, matrícula nº 3277-8, fiscal titular e Albino Pereira Filho, matrícula nº 998953-6, fiscal suplente** como representantes da Procuradoria Geral do Município, responsável pela orientação e fiscalização do objeto desta Ata.

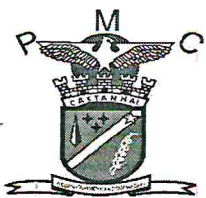
Parágrafo Quinto: A **CONTRATANTE** indica, pela portaria **Nº 163/19**, o Sr. (a) **Paulo Roberto Pimentel Monteiro, matrícula nº 51381, fiscal titular e Sérgio Ricardo Brito Bezerra, matrícula nº 4328-2, fiscal suplente** como representantes da Secretaria Municipal de Finanças, responsável pela orientação e fiscalização do objeto desta Ata.

Parágrafo Sexto: A **CONTRATANTE** indica, pela portaria **Nº 134/19**, o Sr. (a) **Sheile Pontes Araujo, matrícula nº 101834 Paulo Roberto Pantoja Rocha, matrícula nº 982890, fiscal suplente** como representantes da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, responsável pela orientação e fiscalização do objeto desta Ata.

Parágrafo Sétimo: A **CONTRATANTE** indica, pela portaria **Nº 164/19**, o Sr. (a) **Cristiane Bezerra Saraiva, matrícula nº 561630, fiscal titular e Mikaelly Coelho Toscano Brito, matrícula nº 982946, fiscal suplente** como representantes da Secretaria Municipal de Habitação, responsável pela orientação e fiscalização do objeto desta Ata.

Parágrafo Oitavo: A **CONTRATANTE** indica, pela portaria **Nº 154/19**, o Sr. (a) **Pedro Cézar de Souza Carvalho Júnior, matrícula nº 9989501, fiscal titular e Anderson Ferreira Moura, matrícula nº 98721, fiscal suplente** como representante da





Secretaria Municipal de Infra Estrutura e Desenvolvimento, responsável pela orientação e fiscalização do objeto desta Ata.

Parágrafo Nono: A **CONTRATANTE** indica, pela portaria N° 170/19, o Sr. (a) Carlos Sebastião da Silva, matrícula n° 998986-2, fiscal titular e Kátia Cilene Pereira da Silva Mendonça, matrícula n° 98916-9, fiscal suplente como representantes da Sub Prefeitura do Apeú, responsável pela orientação e fiscalização do objeto desta Ata.

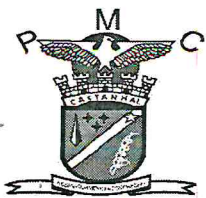
Parágrafo Décimo: A **CONTRATANTE** indica, pela portaria N° 161/19, o Sr. (a) José Léo de Souza Cordeiro, matrícula n° 6717-2, fiscal titular e Wenderson Moraes Alves, matrícula n° 6691-5, fiscal suplente como representantes da Guarda Civil de Castanhal, responsável pela orientação e fiscalização do objeto desta Ata.

Parágrafo Décimo Primeiro: A **CONTRATANTE** indica, pela portaria N° 196/19, o Sr. (a) Marcelo Braga dos Santos, matrícula n° 7340-7, fiscal titular e Kaleo Kelwin Amorim Brito, matrícula n° 998960-9, fiscal suplente como representantes da Secretaria Municipal de Suprimentos e Licitações, responsável pela orientação e fiscalização do objeto desta Ata.

Parágrafo Décimo Segundo: A **CONTRATANTE** indica, pela portaria N° 138/19, o Sr. (a) Allan de Sousa Silva, matrícula n° 998983-8, fiscal titular e Sandra Maria Silva Ferreira, matrícula n° 4274-9, fiscal suplente como representantes da Secretaria Municipal de Cultura, responsável pela orientação e fiscalização do objeto desta Ata .

Parágrafo Décimo Terceiro: A **CONTRATANTE** indica, pela portaria N° 153/19, o Sr. (a) Adivaldo Lameira da Silva, matrícula n° 981451, fiscal titular e Ronaldo Gomes dos Santos, matrícula n° 981419, fiscal suplente como representantes da Secretaria Municipal de Agricultura, responsável pela orientação e fiscalização do objeto desta Ata.





Parágrafo Décimo Quarto: A **CONTRATANTE** indica, pela portaria N° 149/19, o Sr. (a) Gleison Santos de Oliveira, **matricula n° 999113-1, fiscal titular e José Heraldo Silva Souza, matricula n° 998960-9, fiscal suplente** como representantes da Sub Prefeitura do Jaderlândia, responsável pela orientação e fiscalização do objeto desta Ata.

Parágrafo Décimo Quinto: A **CONTRATANTE** indica, pela portaria N° 172/19, o Sr. (a) Emerson José da Silva Pereira , **matricula n° 998965-7, fiscal titular e Luiza Helena de Freitas Alves, matricula n° 3143-7, fiscal suplente** como representantes da Secretaria Municipal de Educação, responsável pela orientação e fiscalização do objeto desta Ata.

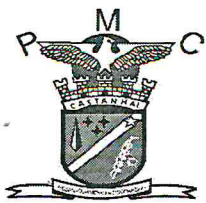
Parágrafo Decimo Sexto: A **CONTRATANTE** indica, pela portaria N° 140/19, o Sr. (a) Paulo Cesar dos Anjos Cordovil, **matricula n° 569330, fiscal titular e Brenda Costa Freitas, matricula n°9990526, fiscal suplente** como representantes da Secretaria Municipal de Administração, responsável pela orientação e fiscalização do objeto desta Ata.

Parágrafo Décimo Sétimo : A **CONTRATANTE** indica, pela portaria N° 002/19, o Sr. (a) **Walcirney Soares , fiscal titular e Madson da Costa, fiscal suplente** como representantes do Instituto de Previdência do Município de Castanhal, responsável pela orientação e fiscalização do objeto desta Ata.

Parágrafo Décimo Oitavo: A **CONTRATANTE** indica, pela portaria N° 2.760/18, o Sr. (a) **Dilmar Nonato Paes Pereira, matricula n° 751421/1 , fiscal titular** Altemir Nunes da Silva, **matricula n° 8547-2/2, fiscal suplente** como representantes da Secretaria Municipal de Saúde, responsável pela orientação e fiscalização do objeto desta Ata.

Parágrafo Décimo Nono: A **CONTRATANTE** indica, pela portaria N° 02/19, o Sr. (a) Anderson Carlos de Sousa Pinheiro, **matricula n° 998857-2/1, fiscal titular e Jonas Gomes Menezes, matricula n° 56161-4/1, fiscal suplente** como representantes da





Secretaria Municipal de Assistência Social , responsável pela orientação e fiscalização do objeto desta Ata.

Parágrafo Vigésimo: A **CONTRATANTE** indica, pela portaria **Nº 128/19**, o Sr. (a) Rodrigo Aloysio Souza Vinhote, **matricula nº 6551-0, fiscal titular e José Dantas Melo Neto, matricula nº9993835, fiscal suplente** como representantes da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, responsável pela orientação e fiscalização do objeto desta Ata.

Parágrafo Vigésimo Primeiro: A **CONTRATANTE** indica, pela portaria **Nº 07/19**, o Sr. (a) **Edson Marques da Silva e Arthur Elias Correa de Souza** como representantes da Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito, responsável pela orientação e fiscalização do objeto desta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REGISTRO NO TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

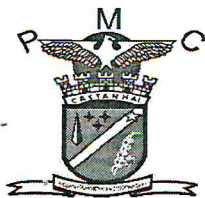
10.1 A presente Ata deverá ser registrada no **TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO** no prazo de 30 (trinta) dias conforme prescreve o art. 3º IV da instrução normativa nº 04/2003-TCM.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 Integram a presente Ata, independente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 030/2018 e a proposta da empresa.

11.2 Os casos omissos serão resolvidos com base na legislação administrativa pertinente, em especial das Leis Federais nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93, Decretos Federais nº 5.450/05, 7.892/13, Decretos Municipais nº 75.004/13 e 80.456/14, aplicando-se ao presente instrumento as regras dispostas no Edital e seus anexos.





CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

12.1 Fica eleito o Foro da Cidade de Castanhal, Capital do Estado do Pará, com renúncia a qualquer que seja para dirimir as questões que porventura surgirem na execução da presente Ata de Registro de Preços.

12.2. E por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL** assina o presente instrumento e o fornecedor registrado assina o respectivo anexo, na pessoa dos seus representantes legais, que vai assinada em 03 (três) vias de igual e teor e forma.

Castanhal/PA, 18 de fevereiro de 2019 .

CLEUMA DE FÁTIMA MENDONÇA DOS SANTOS

Pregoeiro

MOTOCO MOTOCENTER COMERCIAL LTDA

RUI DENARDI

84.189.950/0001-04

PARÁ AMAZÔNIA SOLUÇÃO LTDA - EPP

JURACY MARTINS COSTA

83.356.071/0001-59

J. E. DE OLIVEIRA RODRIGUES

JOSÉ EDSON DE OLIVEIRA

RODRIGUES

17.142.432/0001-30

WPP COMERCIO DE MOTOS LTDA

WINSTON DIAMANTINO

06.928.571/0001-77



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE CASTANHAL
Prefeitura Municipal de Castanhal



Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre o Município de CASTANHAL e as Empresas cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização da licitação na modalidade PREGÃO Nº PE 030/2018.

Empresa: WPP COMERCIO DE MOTOS LTDA; C.N.P.J. nº 06.928.571/0001-77, estabelecida à TRAVESSA PADRE EUTÍQUIO, N 800, CAMPINA, Belém PA, (91) 4009-6700, representada neste ato pelo Sr(a). JURACY MARTINS COSTA, C.P.F. nº 213.841.852-91.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	MOTOCICLETA 160 CC - Marca.: HONDA Zero Km, ano/modelo 2018/2018, fabricação nacional, 160 cilindradas, sistema de partida elétrica, freio a disco, capacidade do tanque de combustível de no mínimo 10 litros, transmissão 5 velocidades, cor sólida	UNIDADE	17.00	9.800,000	166.600,00
00003	MOTOCICLETA 160 CC 20 kg de carga - Marca.: HONDA Zero Km, ano/modelo 2018/2018, fabricação nacional, 160 cilindradas, sistema de partida elétrica, freio a disco, capacidade do tanque de combustível de no mínimo 10 litros, transmissão 5 velocidades, bagageiro robusto, com acabamento cromado, facilita a fixação de baús e também o transporte de cargas avulsas, com capacidade de transportar até 20 kg de carga, cor sólida.	UNIDADE	17.00	9.730,000	165.410,00
00005	MOTOCICLETA 160 CC Trail - Marca.: HONDA Zero Km, ano/modelo 2018/2018, fabricação nacional, 160 cilindradas, freio a disco, sistema de partida elétrica, Trail, capacidade do tanque de combustível de no mínimo 12 litros, transmissão 5 velocidades, cor sólida.	UNIDADE	19.00	13.200,000	250.800,00
00007	MOTOCICLETA 190 CC - Marca.: HONDA Zero Km, ano/modelo 2018/2018, fabricação nacional, 190 cilindradas, sistema de partida elétrica, freio a disco, capacidade do tanque de combustível de no mínimo 12 litros, transmissão 5 velocidades, cor sólida.	UNIDADE	19.00	14.100,000	267.900,00
00009	MOTOCICLETA 300 CC - Marca.: HONDA Zero Km, ano/modelo 2018/2018, fabricação nacional, 300 cilindradas, sistema de partida elétrica, freio a disco, capacidade do tanque de combustível de no mínimo 12 litros, transmissão 5 velocidades, cor sólida.	UNIDADE	19.00	20.000,000	380.000,00
00011	MOTOCICLETA 250 CC - Marca.: HONDA MOTOCICLETA 250 CC	UNIDADE	19.00	15.100,000	286.900,00
				VALOR TOTAL R\$	1.517.610,00

Empresa: MÔNACO MOTOCENTER COMÉRCIO LTDA; C.N.P.J. nº 84.189.950/0001-04, estabelecida à ROD. AUGUSTO MONTENEGRO KM 7,5, PARQUE VERDE, Belém PA, (91) 3075-8400, representada neste ato pelo Sr(a). RUI DENARDIN, C.P.F. nº 373.494.062-15, R.G. nº 1984635 PC PA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00002	MOTOCICLETA 160 CC (item exclusivo p/ ME e EPP) - Marca.: HONDA	UNIDADE	5.00	10.800,000	54.000,00
00006	MOTOCICLETA 160 CC Trail (item exclusivo p/ ME e EPP) - Marca.: HONDA	UNIDADE	6.00	14.906,000	89.436,00
				VALOR TOTAL R\$	143.436,00

Empresa: PARÁ AMAZÔNIA SOLUÇÃO LTDA - EPP; C.N.P.J. nº 83.356.071/0001-59, estabelecida à TRAV. QUARTOZE DE MARÇO Nº 410, Umarizal, Belém PA, representada neste ato pelo Sr(a). VALDIONOR GOMES APOSTOLO, C.P.F. nº 044.221.472-34.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00004	MOTOCICLETA 160 CC 20 kg de carga (item exclusivo p/ ME e EPP) - Marca.: HONDA	UNIDADE	5.00	10.941,000	54.705,00

AVENIDA BARÃO DO RIO BRANCO

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE CASTANHAL
Prefeitura Municipal de Castanhal



00008	MOTOCICLETA 190 CC 25 % - Marca.: HONDA Zero Km, ano/modelo 2017/2017, fabricação nacional, 190 cilindradas, sistema de partida elétrica, freio a disco, capacidade do tanque de combustível de no mínimo 12 litros, transmissão 5 velocidades, cor sólida. ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI	UNIDADE	6.00	16.501,330	99.007,98
00010	MOTOCICLETA 300 CC 25% - Marca.: HONDA Zero Km, ano/modelo 2017/2017, fabricação nacional, 300 cilindradas, sistema de partida elétrica, freio a disco, capacidade do tanque de combustível de no mínimo 12 litros, transmissão 5 velocidades, cor sólida. ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI	UNIDADE	6.00	20.002,000	120.012,00
00012	MOTOCICLETA 250 CC (ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI)) - Marca.: HONDA MOTOCICLETA 250 CC	UNIDADE	6.00	18.056,670	108.340,02
VALOR TOTAL R\$					382.065,00

Empresa: J.E DE OLIVEIRA RODRIGUES; C.N.P.J. n° 17.142.432/0001-30, estabelecida à R. RANÁRIO PASS. CHICO MENDES, TAPANÃ, Belém PA, representada neste ato pelo Sr(a). JOSE EDSON DE OLIVEIRA RODRIGUES, C.P.F. n° 633.583.284-49.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00013	CAPACETE DE SEGURANÇA PARA MOTOCICLISTA (ITEM EXCLUSIVO ME/EPP/MEI) - Marca.: PROTORK CAPACETE	UNIDADE	22.00	350,990	7.721,78
VALOR TOTAL R\$					7.721,78

AVENIDA BARÃO DO RIO BRANCO

